



CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN
CNPJ: 08.470.502/0001-98

Os Vereadores Jaire de Freitas Araújo e Sebastião Cabral submete ao Plenário da Câmara Municipal de Currais Novos, conforme dispõe o Regimento Interno desta Casa Legislativa, o seguinte:

PROJETO DE LEI Nº _____/2025

Institui o dia 3 de agosto como o Dia Municipal de Combate à Violência Contra a Pessoa Idosa no Município de Currais Novos/RN e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Currais Novos/RN decreta:

Art. 1º - Fica instituído, no Município de Currais Novos, o Dia Municipal de Combate à Violência contra a Pessoa Idosa, a ser celebrado, anualmente, no dia 3 de agosto, a data instituída passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 2º - O Dia Municipal de Combate à Violência Contra a Pessoa Idosa tem por finalidade:

- I – Conscientizar a sociedade sobre a importância do respeito, proteção e valorização da pessoa idosa;
- II – Promover uma reflexão social os direitos da pessoa idosa e sobre os diferentes tipos de violência contra idosos, como violência física, psicológica, negligência, abandono, abuso financeiro, entre outros;
- III – Incentivar e divulgar canais de denúncias e mecanismos de proteção às pessoas idosas sujeitas a qualquer tipo de violência.
- IV – Promover ações educativas e preventivas através de palestras, campanhas, seminários e outras atividades voltadas à promoção da dignidade da pessoa idosa envolvendo órgãos públicos, instituições de ensino, organizações sociais e a comunidade em geral.
- V – Reforçar o compromisso do poder público municipal com a proteção e a valorização da pessoa idosa.



CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN
CNPJ: 08.470.502/0001-98

Art. 3º - As atividades alusivas à data poderão ser desenvolvidas através de parcerias entre:

- I – Prefeitura Municipal de Currais Novos;
- II – Câmara Municipal de Currais Novos;
- III – Escola do Legislativo Municipal José Bezerra Gomes;
- IV – 9ª DIREC;
- V – Secretaria Municipal de Educação;
- VI – Secretaria Municipal de Saúde;
- VII – Secretaria Municipal de Assistência Social;
- VIII – Casa dos Conselhos;
- IX – Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;
- X – Órgãos públicos municipais e estaduais;
- XI – Instituições de ensino públicos e privados;
- XII – Organizações da sociedade civil;
- XIII – Igrejas, associações comunitárias e demais entidades que atuem na defesa dos direitos da pessoa idosa.
- XIV - Ministério Público;

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Currais Novos/RN, 14 de agosto 2025

Jaire de Freitas
Vereador

Sebastião Cabral
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN
CNPJ: 08.470.502/0001-98

JUSTIFICAÇÃO

O presente Projeto de Lei tem como objetivo instituir, no âmbito do município de Currais Novos/RN, o Dia Municipal de Combate à Violência contra a Pessoa Idosa, a ser celebrado anualmente em 3 de agosto, data que coincide com o trágico e revoltante homicídio do senhor Severino Lopes da Silva, mais conhecido como Fedegoso de 77 anos, ocorrido em nossa cidade. Sendo o mesmo natural da cidade de Cuité/PB, nascido no dia 11 de abril de 1948 e filho da Sra. Ibraulina Lopes da Silva.

Um idoso conhecido por sua integridade, simplicidade e história de vida marcada pelo trabalho simples de catador de latinhas e materiais recicláveis. Sua morte brutal e injustificável é um alerta contundente para a crescente vulnerabilidade a que estão expostas as pessoas idosas, inclusive em ambientes em que deveriam se sentir protegidas: suas casas, bairros e comunidades.

O debate se faz ainda mais necessário diante desse fato não poder ser tratado como um caso isolado. Ele deve servir como ponto de partida para uma reflexão coletiva sobre como nossa sociedade vem tratando os seus idosos — e sobre como o poder público, aliado à sociedade civil, pode e deve agir de forma mais incisiva na promoção de políticas públicas de proteção, respeito e cuidado com os que construíram a base do que somos hoje.

A instituição de um Dia Municipal de Combate à Violência contra a Pessoa Idosa é um passo simbólico e, ao mesmo tempo, concreto, no sentido de mobilizar instituições, escolas, comunidades, famílias e o próprio Poder Público, para que não apenas se lembrem dessa causa uma vez por ano, mas a incorporem como prioridade na construção de uma cidade mais humana, segura e justa para todas as idades.

A proposição se justifica pela necessidade urgente de reforçar, em nossa cidade, a defesa dos direitos da pessoa idosa, promovendo ações contínuas de prevenção à violência, conscientização da população e valorização da dignidade dos idosos.

Por esses motivos, contamos com o apoio dos nobres colegas parlamentares para a aprovação desta iniciativa, que é, antes de tudo, um ato de respeito à memória do senhor Severino Lopes da Silva (Fedegoso) e um compromisso com a proteção da população idosa de Currais Novos.